



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 /2023

Dispõe sobre alteração na Resolução nº 001/2016 da Câmara Municipal de Urucua e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 87, alínea "h", da Lei Orgânica do Município de Urucua e com fulcro no artigo 33, I, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º. O art. 1º da Resolução Legislativa nº 001, de 25 de outubro de 2016, passa a vigorar acrescido do inciso IV com a seguinte redação:

Art. 1º. ...

IV – servidores nomeados para funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

Art. 2º. A Resolução Legislativa nº 001, de 25 de outubro de 2016, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 4º-A. Constitui função de confiança a atividade de Direção de Transparência e Comunicação.

Art. 15-A. A função de Direção de Transparência e Comunicação somente poderá ser ocupada por servidor que tenha sido investido no cargo por concurso e já tenha finalizado o estágio probatório.

Art. 15-B. São atribuições da Direção de Transparência e Comunicação:

I - coordenar ações e elaborar estratégias de posicionamento de comunicação e de projeção da Câmara Municipal junto à sociedade;



Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

II - estabelecer as diretrizes gerais de divulgação institucional;

III - planejar, coordenar, implementar medidas para promover a transparência do processo legislativo e das contas públicas da Câmara Municipal;

IV - coordenar a implementação de ações que facilitem o alcance dos veículos de comunicação da Câmara à população;

V - definir a política de comunicação e transparência da Câmara Municipal de Urucuia;

VI - prover relatórios com informações de tramitação de proposições e situações de normas jurídicas que possibilitem um melhor acompanhamento e participação dos cidadãos, entidades da sociedade civil e órgãos internos;

VII - planejar, coordenar, implementar ações para promover a cultura da transparência no Legislativo;

VIII - articular com a alta administração, afim de garantir o acesso aos dados, informações e documentos de interesse coletivo ou geral, produzidos ou custodiados pelo legislativo;

IX - coordenar a tramitação das matérias no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo e executar quaisquer outras atividades necessárias as boas práticas de transparência;

X - organizar o fluxo interno de informações da Câmara Municipal;

XI - utilizar técnicas específicas para redigir, produzir e divulgar matérias, notas oficiais, áudio, vídeo, artigos e documentos de interesse da Câmara Municipal;

XII - planejar, executar e gerir, de forma estratégica e integrada, as ações de comunicação voltadas ao público interno e externo, assim como assessorar a alta administração no relacionamento com a mídia;



Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

XIII - coordenar ações para efetuar as transmissões das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Plenário da Câmara através da Internet e em canal oficial;

XIV - supervisionar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei 12.527/2011) e Lei da Transparência, inclusive as normas internas expedidas pela Câmara Municipal;

XV - coordenar ações para alimentar os dados do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Urucuia;

XVI - planejar e coordenar o uso de mídias sociais afim de ampliar o diálogo com a sociedade e divulgar os trabalhos legislativos e institucionais da Casa;

XVII - prestar ao Presidente o suporte necessário ao desempenho de suas atribuições, na área relativa à política de comunicação legislativa;

XVIII - prestar assessoria na área de comunicação a todos os órgãos do legislativo;

XIX - avaliar a aplicação da legislação relativa à transparência, ao acesso à informação e ao controle social da administração pública e propor medidas para seu aprimoramento; e

XX - realizar estudos e pesquisas sobre a utilização e inovação da tecnologia da informação no desenvolvimento da transparência, do acesso à informação e do controle social da administração pública.

Parágrafo único. A Direção de Transparência e Comunicação fica diretamente subordinada à Presidência da Câmara.

Art. 16-A. Além dos descritos no artigo anterior, também integram esta resolução os seguintes anexos:

Anexo IX – Quadro de Funções de Confiança; e

Anexo X – Vencimentos das Funções de Confiança.



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

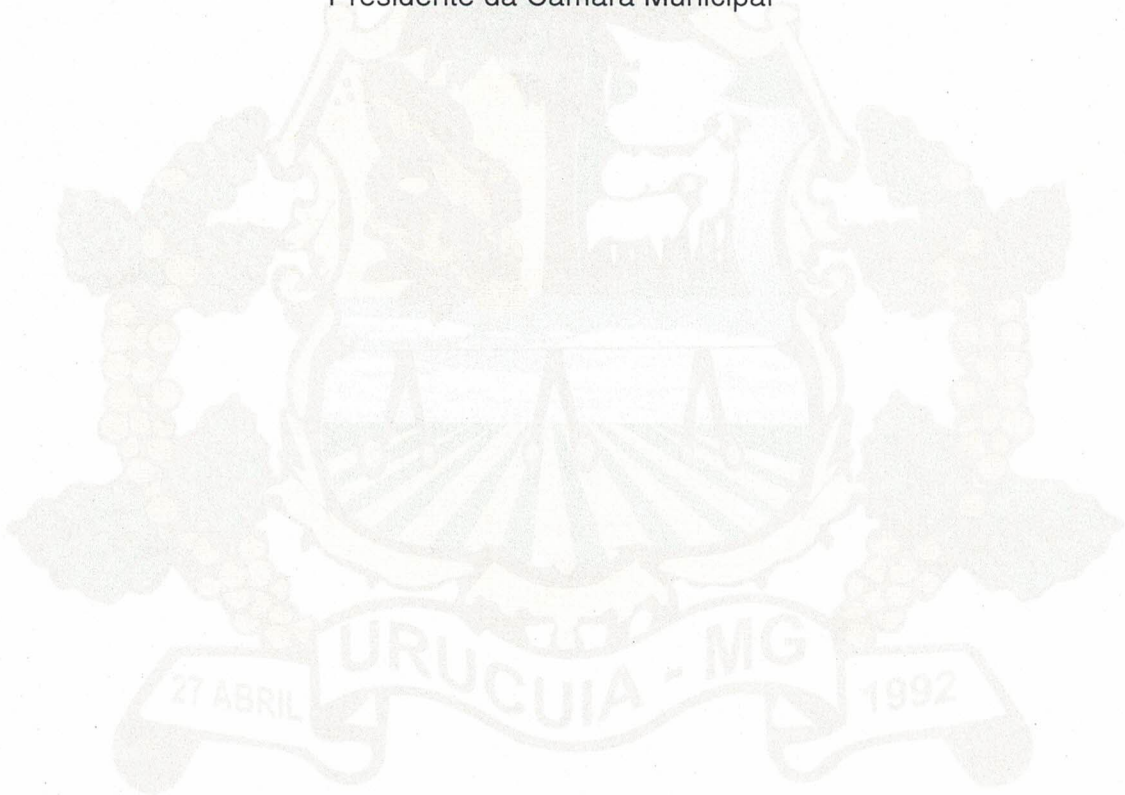
CNPJ 73.936.338/0001-23

Art. 3º. Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Urucua/MG, 10 de março de 2023.

Cleuber Marques dos Anjos
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

ANEXO IX

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Direção de Transparência e Comunicação	01

ANEXO X

VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	VALOR R\$
FC	2.025,48